

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 1098/1963

Ementa

ALTERA AS LEIS 374/55 E 375/55, PARA ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE CR\$ 70.000.000,00 PARA RESGATE DOS TÍTULOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **26/04/1963 05/05/1963 Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1553/1963 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MÁRIO DE MIRANDA CHAVES (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA,

LEI Nº 1 098, de 26 de abril de 1 963 O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÎ, de a cordo com o que decretou a Câmara Mu nicipal, em sessão realizada no dia 24-4-963. PROMULGA a seguinte lei:--

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito necessárias ao resgate das promissórias emitidas por fôrça das Leis nºs. 374, de 2/3/1 955, e 375, de 8/3/1 955, com vencimentos para 1 963, emitindo títulos a juros máximos de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial, com vigência até 31 de dezem bro de 1 966, no valor de 0\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer ao resgate dos títulos e mitidos por fôrça desta lei.

Art. 3º - O valor do presente crédito será garan tido com os seguintes recursos das taxas de pavimentação e de execução da rêde de esgotos:

- a) Receita da taxa de pavimentação.. 0# 60.000.000,00
- b) Receita da taxa de execução da

rêde de esgotos..... 05 10.000.000,00

Art. 42 - Os juros referidos no artigo 1º corre rão por conta do presente crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Marko de Miranda Chaves -Prefeito Municipal

Publicada na Direteria Administrativa da Prefeitura Munici pal de Jundiai, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três (26-4-963). - - - - - - -

> - Mario Ferraz de vastro -Resp. p/ Expediente da D.A.